

VIOLÊNCIA E SEUS MÚLTIPLOS CONDICIONAMENTOS HISTÓRICOS: PERFIL DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL, RIO GRANDE DO SUL E CAXIAS DO SUL

Ramone Mincato¹

Adalberto A. Dornelles Filho²

Paula Cervelin Grassi³

Resumo: Uma breve revisão de estudos sobre a violência contra a mulher na sociedade brasileira sinaliza que este fenômeno social é resultado de vários condicionamentos, uma vez que análises realizadas têm evidenciado variadas correlações entre os dados. Diante disso, o objetivo deste artigo é estudar o perfil de mulheres vítimas de violência no Brasil, Rio Grande do Sul e em Caxias do Sul, estratificado por faixa etária, raça e grau de escolaridade. A análise quantitativa é feita com os dados do SINAM, RAIS, FIRJAN e do IBGE para o ano de 2012. As análises indicaram que o perfil das mulheres vitimadas pela violência doméstica é composto por crianças e mulheres jovens até 39 anos, negras ou pardas e com baixa escolaridade. Parece não haver associação imediata entre violência doméstica e desenvolvimento socioeconômico (medido pelo IFDM).

Palavras-chave: Violência doméstica; Mulher; Condicionamentos históricos.

VIOLENCE AND ITS MULTIPLE HISTORICAL CONSTRAINTS: PROFILE OF WOMAN VICTIM OF DOMESTIC VIOLENCE IN BRAZIL, RIO GRANDE DO SUL AND CAXIAS DO SUL

Abstract: A brief review of studies on violence against women in Brazilian society signals that this social phenomenon is the result of various conditionings, since analyses have shown various correlations among the data. Given this, the aim of this article is to study the profile of women victims of violence in Brazil, Rio Grande do Sul and in Caxias do Sul, stratified by age, race and education degree. Quantitative analysis is done with the data of SINAM, RAIS, FIRJAN and IBGE for the year 2012. The analyses indicated that the profile of women victimized by domestic violence is comprised of children and young women up to 39 years, black or browns and with low schooling. There seems to be no immediate association between domestic violence and socio-economic development (measured by IFDM).

Keywords: Domestic violence; Woman; Historical constraints.

¹ Doutora em Ciência Política, professora da Universidade de Caxias do Sul, RS. E-mail: rmincato@ucs.br

² Mestre em Matemática Aplicada, Especialista em Estatística, professor da Universidade de Caxias do Sul, RS. E-mail: aadornef@ucs.br

³ Graduada em Licenciatura Plena em História, bolsista do Observatório do Trabalho da Universidade de Caxias do Sul, RS. E-mail: paulinhagrassii@gmail.com

Introdução

A violência contra a mulher é um fenômeno característico das relações de gênero. Em quase todas as sociedades o gênero é uma forma de estratificação social cujas diferenças servem de fundamento para desigualdades sociais. Por *gênero* entende-se a construção psicológica, social e cultural da *identidade* masculina e feminina. Neste sentido, o gênero não é necessariamente resultante da distinção biológica, fisiológica ou anatômica dos sexos (GIDDENS, 2005, p. 102).

Ao longo da história do Brasil, a justificativa da violência contra as mulheres está ligada à ideologia patriarcal. O patriarcalismo confere aos homens um grande poder sobre as mulheres ao permitir “um sentimento de posse sobre o corpo feminino” e atrelar “a honra masculina ao comportamento das mulheres sob sua tutela”. Desde o período colonial cabia a eles “disciplinar e controlar as mulheres da família, sendo legítimo que, para isso, recorressem ao uso da força” (LAGE; NADER, 2012, p. 287).

Além disso, a conduta sexual da mulher servia para medir a sua honestidade. Na história recente, especialmente até os anos 60 do século XX, o sexo para a mulher tinha como objetivo apenas a reprodução. O prazer carnal a tornava sexuada e, assim, impura aos olhos da sociedade. Não deixar-se levar pelo seu instinto fazia parte da sua conduta. Quando “impura” era considerada “desonesta”, justificativa que legitimava os atos violentos cometidos por seus pais, namorados e maridos a fim de discipliná-la para a honestidade.

No período colonial brasileiro, a legislação dava ao homem, em nome da sua honra, o direito de matar sua esposa em caso de adultério (RAMOS, 2012, p. 60; LAGE; NADER, 2012, p. 286):

Achando o homem casado sua mulher em adultério, lícitamente poderá matar assi a ella, como o adúltero, salvo se o marido for peão, e o adúltero fidalgo [...]. E não sómente poderá o marido matar sua mulher e o adúltero, que achar com ella em adultério, mas ainda os pode lícitamente os matar, sendo certo que lhe cometerão adultério [...] (Ordenações Filipinas, Livro V, Título XXXVIII).

Outro exemplo da legitimação do patriarcalismo na legislação foi o Código Penal brasileiro de 1940. Até 2005 vigorou o termo “mulher honesta”, ao se referir aos crimes sexuais cometidos contra essas mulheres de conduta “exemplar” para a sociedade (LAGE; NADER, 2012, p. 288). Observe-se a evolução dos termos utilizados no Código Penal:

Art. 215. Ter conjunção carnal com **mulher honesta**, mediante fraude [...] (Redação original dada pelo Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Art. 215. Ter conjunção carnal com **mulher**, mediante fraude [...] (Redação dada pela Lei 11.106, de 28 de março de 2005).

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com **alguém**, mediante fraude [...] (Redação dada pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009).

No Brasil, é recente o reconhecimento dos atos violentos contra a mulher como um problema social, sendo que o combate a esse tipo de violência se dá basicamente de duas formas: na esfera pública, através de delegacias especializadas e da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”); e, na esfera civil, com a pressão de movimentos sociais em suas ações diretas e acompanhamento e fiscalização das políticas públicas para as mulheres (LAGE; NADER, 2012, p. 286 e 287).

Deste modo, “além de refletir-se diretamente na legislação, a ideologia patriarcal banaliza e justifica

diversas formas de violência cometidas contra as mulheres, criando na sociedade um sentimento de tolerância, que dificulta ou mesmo impede a punição desses atos” (LAGE; NADER, 2012, p. 288).

Para Cibele Cheron e Elena Severo (2010), ao lado da ordem patriarcal, a divisão sexual do trabalho acentua a diferenciação entre o espaço público, associado à produção econômica e referido ao masculino, e o espaço privado ligado à reprodução e ao cuidado pertencente ao feminino, ao valorizar desigualmente as responsabilidades de homens e mulheres, conforme vivem seus papéis tradicionais esperados. Para Telia Negrão,

[...] a violência constitui um componente fundamental de adestramento das mulheres à ordem social patriarcal. A garantia da sobrevivência e de manutenção da família tem na obediência dos filhos e na submissão e dependência das mulheres a metodologia operativa da dominação patriarcal, terreno fértil para a ocorrência de abusos (NEGRÃO, 2005, p. 22).

Cheron e Severo (2010) discutem os motivos da permanência das mulheres em relações violentas com base nos estudos de Barbara Hart (1992):

(a) esperança de que o companheiro mude de comportamento; (b) isolamento, provocado pelo companheiro que exerce controle absoluto sobre a mulher; (c) negação social – banalização da violência ocorrida no âmbito doméstico por parte de especialistas que deveriam auxiliar mulheres inseridas em contextos de violência, quais sejam: médicos, advogados, autoridades policiais, líderes religiosos, etc.; (d) ameaças do companheiro quanto à integridade física da mulher e dos filhos, quando ela tenta romper a relação; (e) crença no tratamento do agressor, quando esse ocorre; (f) riscos do rompimento: temor da separação; (g) ausência de autonomia econômica; (h) despreparo material, psíquico e emocional para enfrentar o processo de separação (CHERON, SEVERO, 2010).

Para Heleieth Saffioti,

[...] o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico (SAFFIOTI, 1987, p. 50).

Deste modo, a violência, ao se alinhar à ordem econômica, sujeita as mulheres a relações abusivas ao depender financeiramente dos seus maridos. Na família patriarcal o homem como chefe e provedor toma as decisões da casa mantendo sua autoridade perante sua companheira e filhos. A mulher, em seu papel secundário de afazeres domésticos e afins, depende economicamente do companheiro, circunstâncias que facilitam e propiciam a presença de atos violentos e abusivos.

Scavone e Medeiros (2009) apontam, com base em pesquisa de campo realizada pelo IBOPE em parceria com o Instituto AVON, que o motivo principal que leva as mulheres a continuarem ao lado do agressor é a falta de condições financeiras, ou seja, a dependência econômica em relação ao parceiro. Para Raquel Soihet (2007), a independência econômica é uma condição necessária para gerar rupturas nas condições de opressão feminina, pois não depender economicamente dos companheiros permitiria às mulheres um maior controle sobre suas vidas e maior segurança para abandonarem relações abusivas.

Isto não significa, no entanto, que a diferença salarial e segregação ocupacional das mulheres no mercado de trabalho não constituam entraves à autonomia financeira. A dependência econômica das mulheres acaba sujeitando-as ao controle masculino. Por isso, como ressaltam Cheron e Severo (2010),

[...] a importância da construção de autonomia financeira para mudar o cenário de violência conjugal. Importa aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho e reduzir as desigualdades de gênero presentes nas relações laborais. Para tanto, é preciso que as mulheres não recebam sistematicamente salários menores do que seus colegas homens pelo mesmo trabalho; a informalidade e precariedade do exercício do trabalho devem ser erradicadas, e, ainda, as políticas públicas devem visar à plena cidadania feminina, e não ter como enfoque prioritário o papel das mulheres na esfera doméstica, centrado na maternidade. Mais do que a autonomia financeira, é preciso assegurar às mulheres autonomia econômica, pois inclui acesso à previdência e a serviços públicos, essenciais para o seu bem-estar e o de seus filhos (CHERON, SEVERO, 2010, p. 9).

Há ainda que mencionar que a violência contra a mulher (manifestada pela fragilidade da identidade feminina construída ao longo da história e a ausência de afirmação profissional) pode ter como hipótese explicativa

o autoritarismo estrutural da sociedade brasileira, fenômeno que perpassa todas as relações sociais no Brasil e em particular as relações de gênero nos mais variados ambientes sociais, como os ambientes político, religioso, midiático e familiar (MINCATO, DORNELLES FILHO, 2013).

Diante dessa breve revisão do patriarcalismo na sociedade brasileira, é importante deixar claro o conceito de patriarcalismo que orienta este estudo. Os autores se alinham ao conceito de **patriarcado**, definido por Walby (1990, p. 20), “como um sistema de estruturas e práticas sociais em que os homens dominam, oprimem e exploram as mulheres”. Segundo Walby, o patriarcado opera em várias estruturas sociais: no ambiente familiar, no mundo do trabalho, no campo político, no campo sexual, no âmbito das representações simbólicas das mulheres que perpassam as mais variadas instituições sociais (mídia, igreja, escola, etc.). Neste estudo, em virtude dos objetivos propostos a seguir, enfatiza-se a violência a partir das relações entre ambiente doméstico e o mundo do trabalho.

Sem negar a importância dos múltiplos fatores que contribuem para explicar a violência contra as mulheres, os **objetivos** deste artigo são caracterizar o **perfil** de mulheres vítimas de violência no Brasil, no Rio Grande do Sul e em Caxias do Sul, estratificado por faixa etária, por raça e grau de escolaridade e verificar a pertinência das seguintes **hipóteses** de associação:

- I. quanto maior o grau de escolaridade, menor a violência doméstica;
- II. a violência doméstica contra as mulheres negras é maior que contra as mulheres brancas;
- III. quanto maior o desenvolvimento econômico e social, menor é a violência doméstica;
- IV. quanto maior a participação feminina no mercado de trabalho, menor é a violência doméstica.

Para alcançar os objetivos propostos e testar a validade das hipóteses, a metodologia utilizada será a análise quantitativa de dados secundários provenientes de registros administrativos oficiais.

O registro da violência

Neste texto, para fins de tratamento estatístico, a violência doméstica será mensurada através de

dados relativos ao **registro** dos episódios de violência. Trata-se, portanto, de uma subverificação, uma vez que muitos casos de violência não são registrados e se tornam invisíveis a esta análise. No entanto, mesmo diante dessa restrição, surgem relações interessantes que contribuem para o entendimento do fenômeno.

Até recentemente, o registro da violência doméstica somente se materializava mediante o Boletim de Ocorrência (BO), averbado nas delegacias de Polícia. A partir de 2010, o Ministério da Saúde, através da Portaria 3.252, estabelece as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados e Municípios. Entre as ações, reforça a adoção do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) que é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória. Entre as notificações obrigatórias consta a denominada **violência doméstica, sexual e outras**.

A Tabela 1 apresenta, para cada unidade da Federação, o número de notificações de “violência doméstica, sexual e outras” contra mulheres registradas no SINAN para os anos de 2009 a 2012 (não se dispõe de dados referentes a anos anteriores). A tabela mostra, também, a proporção de notificações para cada 100.000 habitantes, de acordo com a contagem da população obtida através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Percebe-se claramente que existe um aumento bastante acentuado no número de notificações de violência registradas nos últimos quatro anos. No Brasil, em 2009, foram notificados 24,1 mil casos de violência doméstica contra a mulher. Já em 2012 esse número passa para 103,8 mil notificações (um incremento de 330%). Descontada a taxa de crescimento populacional, o mesmo movimento é verificado nas proporções de notificação: no Brasil, em 2009, houve 12,6 notificações para cada 100.000 habitantes.

Tabela 1: Notificações de violência doméstica contra a mulher.

Unidades da Federação	Notificações				Proporção de notificações (por 100.000 hab.)			
	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
Acre	148	279	488	704	21,4	38,1	65,4	92,8
Alagoas	614	875	1.485	1.662	19,5	28,0	47,2	52,5
Amapá	94	137	219	204	15,0	20,5	32,0	29,2
Amazonas	719	922	1.445	2.062	21,2	26,5	40,8	57,4
Bahia	1.305	2.205	2.660	3.173	8,9	15,7	18,9	22,4
Ceará	259	328	411	801	3,0	3,9	4,8	9,3
Distrito Federal	717	645	998	1.452	27,5	25,2	38,2	54,8
Espírito Santo	44	177	587	1.130	1,3	5,0	16,5	31,6
Goiás	524	1.209	1.076	2.219	8,8	20,1	17,7	36,1
Maranhão	120	339	537	1.063	1,9	5,2	8,1	15,8
Mato Grosso	113	203	702	858	3,8	6,7	22,8	27,5
Mato Grosso do Sul	1.907	2.856	3.521	3.662	80,8	116,6	142,1	146,2
Minas Gerais	1.313	3.991	9.845	14.622	6,6	20,4	49,9	73,6
Pará	199	983	1.544	2.140	2,7	12,9	20,1	27,5
Paraíba	307	527	754	1.897	8,1	14,0	19,9	49,7
Paraná	1.390	2.122	3.642	8.124	13,0	20,3	34,6	76,8
Pernambuco	1.403	2.697	4.437	4.902	15,9	30,7	50,1	54,9
Piauí	261	292	581	836	8,3	9,4	18,5	26,4
Rio de Janeiro	836	2.609	5.015	7.853	5,2	16,3	31,1	48,4
Rio Grande do Norte	101	283	476	738	3,2	8,9	14,9	22,9
Rio Grande do Sul	510	3.262	6.241	9.403	4,7	30,5	58,1	87,3
Rondônia	76	113	196	249	5,1	7,2	12,4	15,7
Roraima	131	178	281	317	31,1	39,4	61,1	67,5
Santa Catarina	583	1.869	3.542	4.704	9,5	29,9	56,1	73,7
São Paulo	10.112	14.036	19.050	27.722	24,4	34,0	45,8	66,2
Sergipe	110	55	340	495	5,4	2,7	16,3	23,5
Tocantins	239	428	661	802	18,5	30,9	47,2	56,6
Brasil	24.135	43.620	70.734	103.794	12,6	22,9	36,8	53,5

Fonte: SINAN / IBGE Tabulação: Observatório do Trabalho/UCS

Em 2012, essa proporção passa para 53,5 notificações (um incremento de 324%). A cada ano, em média, houve um crescimento de 62,6% no número de notificações.

Analisando o comportamento por Estados verifica-se tendência semelhante. O caso do **Mato Grosso do Sul** chama a atenção: as proporções de notificação superam, em muito, as médias dos outros Estados. Em 2009, havia 80,8 notificações por 100.000 habitantes no **Mato Grosso do Sul**, enquanto a segunda maior proporção ocorria no **Distrito Federal** com 27,5 por 100.000 habitantes. Já em 2012, havia 146,2 notificações por 100.000 habitantes no **Mato Grosso do Sul**, enquanto a segunda maior proporção ocorria no **Acre** com 92,8 por 100.000 habitantes.

O incremento no número de registros pode ser explicado, em boa parte (esperamos), pelo aumento da “visibilidade” da violência doméstica (maior consciência da sua existência, aumento da pressão social pela denúncia do agressor e ampliação da rede de proteção e amparo às vítimas). Uma questão que se

impõe é: sobrepondo-se a esse maior *registro* da violência também existe maior *ocorrência* de violência?

Caracterização da violência doméstica

O registro do SINAN conta com muitas informações relativas à vítima, ao agressor, às circunstâncias e evolução do caso de violência doméstica. Para efeitos de comparação com a população geral e análise de aderência (TRIOLA, 2013; PESTANA, GAGEIRO, 2008) utilizaram-se dados relativos ao sexo, idade, raça/cor e escolaridade da vítima.

O sexo da vítima

A Tabela 2 mostra o número de notificações registradas e a população residente no Brasil, Rio Grande do Sul e Caxias do Sul em 2010 estratificadas por **sexo**. A tabela mostra, também, a proporção que esses valores representam⁴. As classes em que a proporção de notificação é superior à proporção populacional estão assinaladas com um *. Esta notação vale para as tabelas seguintes.

A Tabela 2 mostra que, no **Brasil**, foram notificados 66.002 casos de violência doméstica. Destes, 43.620 vitimaram mulheres perfazendo 66,1% dos casos. Essa proporção é significativamente⁵ superior à proporção de mulheres entre a população total de 51,0%. No **Rio Grande do Sul**, tivemos 5.522 notificações. Destas, 3.262 vitimaram mulheres, perfazendo 59,1% dos casos. Essa proporção é significativamente⁶ superior à proporção de mulheres entre a população total de 51,3%. Para o Município de **Caxias do Sul**, tivemos 1.377 notificações. Destas, 761 vitimaram mulheres, perfazendo 55,3% dos casos. Essa proporção é significativamente⁷ superior à proporção de mulheres entre a população total de 51,0%.

Tabela 2: Notificações de violência doméstica e população estratificada por sexo e nível geográfico, 2010.

Nível Geográfico	Sexo	Notificações	Prop.	População	Prop.
Brasil	Masculino	22.382	33,9%	93.406.990	49,0%
	Feminino	43.620	66,1%	97.348.809	51,0% *
	Total	66.002	100,0%	190.755.799	100,0%
Rio Grande do Sul	Masculino	2.260	40,9%	5.205.057	48,7%
	Feminino	3.262	59,1%	5.488.872	51,3% *
	Total	5.522	100,0%	10.693.929	100,0%
Caxias do Sul	Masculino	616	44,7%	213.612	49,0%
	Feminino	761	55,3%	221.952	51,0% *
	Total	1.377	100,0%	435.564	100,0%

Fonte: SINAN / IBGE Tabulação: Observatório do Trabalho - UCS

Da análise das tabelas verifica-se que, em primeiro lugar, existe a evidência de que é a mulher a

⁴ Nas Tabelas 2 em diante, os totais não são iguais pois os casos omissos, não aplicáveis ou não registrados foram excluídos da tabulação.

⁵ Teste de aderência, qui-quadrado = 5986, GL = 1, P < 0,0001.

⁶ Teste de aderência, qui-quadrado = 132,6, GL = 1, P < 0,0001.

⁷ Teste de aderência, qui-quadrado = 10,2, GL = 1, P = 0,0014.

maior vítima da violência doméstica. Em segundo lugar, percebe-se um decréscimo nos percentuais de notificação feminina do Brasil para o Rio Grande do Sul e deste para Caxias do Sul.

Dado que é a mulher a maior vítima da violência doméstica, a partir daqui os dados apresentados se referem apenas às mulheres.

Idade da vítima

A Tabela 3 mostra o número de notificações de violência contra a mulher e a população feminina residente no Brasil, Rio Grande do Sul e Caxias do Sul em 2010, estratificada por **idade**.

A Tabela 3 mostra que, no **Brasil**, foram notificados 43.065 casos de violência doméstica contra a mulher. No **Rio Grande do Sul**, foram notificados 3.261 casos e em **Caxias do Sul**, foram notificados 760 casos. Em todos os níveis geográficos, as proporções de notificação e as proporções de população por faixa etária são estatisticamente distintas⁸.

⁸ Teste de aderência, BR: qui-quadrado = 7729, GL = 9, P < 0,0001; RS: qui-quadrado = 1133, GL = 9, P < 0,0001; CXS: qui-quadrado = 214,5, GL = 9, P < 0,0001.

Tabela 3: Notificações de violência doméstica contra a mulher e população feminina estratificada por idade e nível geográfico, 2010.

Nível Geográfico	Idade (anos)	Notificações	Prop.	Pop. Feminina	Prop.
Brasil	Menos de 1	1.309	3,0%	1.334.712	1,4% *
	1 a 4	2.464	5,7%	5.444.459	5,6% *
	5 a 9	2.788	6,4%	7.345.231	7,5%
	10 a 14	5.202	11,9%	8.441.348	8,7% *
	15 a 19	5.791	13,3%	8.432.004	8,7% *
	20 a 29	10.359	23,8%	17.258.382	17,7% *
	30 a 39	7.931	18,2%	15.148.769	15,6% *
	40 a 49	4.184	9,6%	12.830.134	13,2%
	50 a 59	1.903	4,4%	9.679.284	9,9%
	60 ou mais	1.674	3,8%	11.434.486	11,7%
Total		43.605	100,0%	97.348.809	100,0%
Rio Grande do Sul	Menos de 1	132	4,0%	62.837	1,1% *
	1 a 4	232	7,1%	253.524	4,6% *
	5 a 9	328	10,1%	354.792	6,5% *
	10 a 14	516	15,8%	423.154	7,7% *
	15 a 19	414	12,7%	433.332	7,9% *
	20 a 29	562	17,2%	881.666	16,1% *
	30 a 39	450	13,8%	788.490	14,4%
	40 a 49	273	8,4%	791.111	14,4%
	50 a 59	160	4,9%	667.839	12,2%
	60 ou mais	194	5,9%	832.127	15,2%
Total		3.261	100,0%	5.488.872	100,0%
Caxias do Sul	Menos de 1	43	5,7%	2.675	1,2% *
	1 a 4	60	7,9%	10.640	4,8% *
	5 a 9	35	4,6%	13.754	6,2%
	10 a 14	61	8,0%	16.109	7,3% *
	15 a 19	93	12,2%	17.100	7,7% *
	20 a 29	152	20,0%	41.220	18,6% *
	30 a 39	134	17,6%	35.062	15,8% *
	40 a 49	65	8,6%	32.299	14,6%
	50 a 59	41	5,4%	26.045	11,7%
	60 ou mais	76	10,0%	27.048	12,2%
Total		760	100,0%	221.952	100,0%

Fonte: SINAN / IBGE Tabulação: Observatório do Trabalho - UCS

Da análise das tabelas verifica-se que, de um modo geral, as idades em que as mulheres são mais vitimadas pela violência está na faixa de 0 a 39 anos. Dentro desta faixa, as exceções estão no Brasil e Caxias do Sul para a faixa de 5 a 9 anos, e para o Rio Grande do Sul, para a faixa de 30 a 39 anos.

Tabela 4: Notificações de violência doméstica contra a mulher e população feminina estratificada por raça/cor e nível geográfico, 2010.

Nível Geográfico	Raça/Cor	Notificações	Prop.	Pop. Feminina	Prop.
Brasil	Branca	18.370	53,4%	47.399.158	48,7% *
	Preta	3.214	9,3%	6.991.350	7,2% *
	Amarela	297	0,9%	1.132.884	1,2%
	Parda	12.329	35,8%	41.415.469	42,5%
	Indígena	215	0,6%	408.056	0,4% *
	Total		34.425	100,0%	97.346.917
Rio Grande do Sul	Branca	2.429	78,9%	4.597.485	83,8%
	Preta	231	7,5%	300.856	5,5% *
	Amarela	11	0,4%	18.365	0,3% *
	Parda	400	13,0%	555.632	10,1% *
	Indígena	7	0,2%	16.486	0,3%
	Total		3.078	100,0%	5.488.824
Caxias do Sul	Branca	563	80,1%	186.144	83,9%
	Preta	40	5,7%	6.658	3,0% *
	Amarela	3	0,4%	926	0,4%
	Parda	95	13,5%	27.968	12,6% *
	Indígena	2	0,3%	253	0,1% *
	Total		703	100,0%	221.949

Fonte: SINAN / IBGE Tabulação: Observatório do Trabalho - UCS

3.3 Raça/cor da vítima

A Tabela 4 mostra o número de notificações de violência contra a mulher e a população feminina residente no Brasil, Rio Grande do Sul e Caxias do Sul em 2010, estratificada por **raça/cor**.

A tabela mostra que, no **Brasil**, as classes de raça/cor branca, preta e indígena a proporção de registros de violência é superior à proporção de mulheres da população. No **Rio Grande do Sul**, as classes de raça/cor preta, amarela e parda a proporção de registros de violência é superior à proporção de mulheres da população. Já em **Caxias do Sul**, as classes de raça/cor preta, parda e indígena a proporção de registros de violência é superior à proporção de mulheres da população. Em todos os níveis geográficos, as proporções de notificação e as proporções de população por faixa etária são estatisticamente distintas⁹.

Da análise das tabelas verifica-se que, perpassando todos os níveis geográficos, as mulheres **negras** (raça/cor preta) são consistentemente mais vitimadas por violência. Os dados amostrais corroboram a hipótese II levantada na seção 1.

⁹ Teste de aderência, BR: qui-quadrado = 804,7, GL = 4, P < 0,0001; RS: qui-quadrado = 57,3, GL = 4, P < 0,0001; CXS: qui-quadrado = 20,4, GL = 4, P = 0,0004.

Escolaridade da vítima

A Tabela 5 mostra o número de notificações de violência contra a mulher e a população feminina residente no Brasil, Rio Grande do Sul e Caxias do Sul em 2010, estratificada por **escolaridade**.

Tabela 5: Notificações de violência doméstica contra a mulher e população feminina estratificada por escolaridade e nível geográfico, 2010.

Nível Geográfico	Escolaridade	Notificações	Prop.	Pop. Feminina	Prop.
Brasil	Sem instrução e fundamental incompleto	12.535	54,3%	40.038.326	48,4% *
	Fundamental completo e médio incompleto	5.462	23,6%	14.437.921	17,5% *
	Médio completo e superior incompleto	4.427	19,2%	20.403.143	24,7%
	Superior completo	680	2,9%	7.829.666	9,5%
	Total	23.104	100,0%	82.709.056	100,0%
Rio Grande do Sul	Sem instrução e fundamental incompleto	1.332	67,9%	2.250.202	46,9% *
	Fundamental completo e médio incompleto	353	18,0%	890.944	18,6%
	Médio completo e superior incompleto	236	12,0%	1.169.184	24,4%
	Superior completo	42	2,1%	486.217	10,1%
	Total	1.963	100,0%	4.796.547	100,0%
Caxias do Sul	Sem instrução e fundamental incompleto	211	57,8%	75.898	39,2% *
	Fundamental completo e médio incompleto	72	19,7%	37.009	19,1% *
	Médio completo e superior incompleto	74	20,3%	58.000	29,9%
	Superior completo	8	2,2%	22.935	11,8%
	Total	365	100,0%	193.842	100,0%

Fonte: SINAN / IBGE Tabulação: Observatório do Trabalho - UCS

A tabela mostra que, no **Brasil**, nas classes de escolaridade sem instrução até ensino médio incompleto, a proporção de registros de violência é superior à proporção de mulheres da população. No **Rio Grande do Sul**, as classes de escolaridade sem instrução até fundamental incompleto a proporção de registros de violência é superior à proporção de mulheres da população. Já em **Caxias do Sul**, as classes de escolaridade sem instrução até médio incompleto, a proporção de registros de violência é superior à proporção de mulheres da população. Em todos os níveis geográficos, as proporções de notificação e as proporções de população por faixa etária são estatisticamente distintas¹⁰.

Da análise das tabelas verifica-se que, entre as vítimas de violência doméstica, é maior a proporção entre pessoas com **menor escolaridade**, o que corrobora a hipótese I levantada na seção 1.

Causas da violência

Como já foi mencionado, a violência doméstica tem múltiplos condicionamentos que se complementam, como é o caso da ideologia do patriarcalismo, que é legitimada pela legislação e pelos padrões comportamentais instituídos culturalmente. Podemos elencar, como principais condicionantes da violência contra a mulher, a natureza autoritária das relações sociais no Brasil, as representações e práticas simbólicas constitutivas da identidade feminina, a naturalização dos papéis de gênero e a própria introjeção feminina da dominação masculina.

¹⁰ Teste de aderência, BR: qui-quadrado = 1992,0, GL = 3, P < 0,0001; RS: qui-quadrado = 430,6, GL = 3, P < 0,0001; CXS: qui-quadrado = 72,5, GL = 3, P < 0,0001.

Desenvolvimento econômico e social

A Tabela 6 apresenta, para cada unidade da Federação, a proporção de notificações de violência doméstica contra mulheres em relação à população residente. A tabela mostra também o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM). O IFDM é um estudo anual do gerenciado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), que acompanha o desenvolvimento de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros em três áreas: emprego e renda; educação; e saúde. Ele é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos Ministérios do Trabalho, Educação e Saúde. Os dados tomam como base o ano de 2010.

Os *coeficientes de correlação* entre a proporção de notificação e os índices de desenvolvimento não são significativos¹¹. A Figura 1 ilustra os dados apresentados na Tabela 6 e mostra que mesmo o Estado de Mato Grosso do Sul, com um índice de desenvolvimento mediano (em comparação aos demais índices) apresenta elevada proporção de notificações.

A Análise da Tabela 6 e da Figura 1 **não** permite confirmar a hipótese III, descrita na seção 1, de associação entre violência doméstica e desenvolvimento econômico e social.

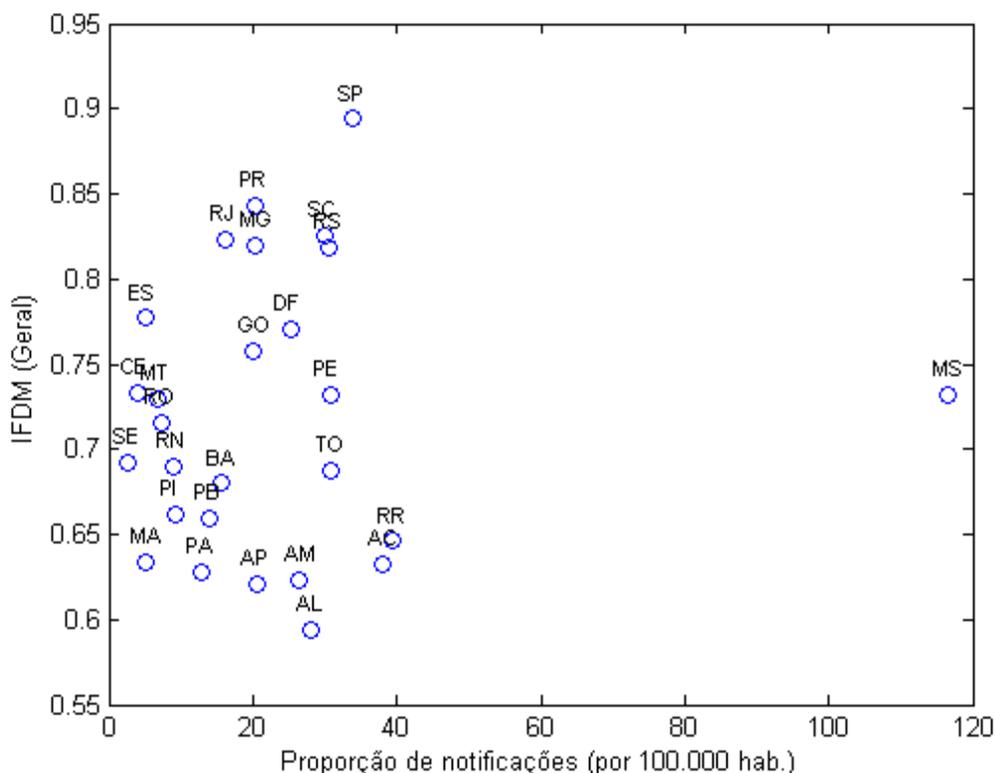
¹¹ Geral: $r = 0,077$, $n = 27$; $P = 0,702$; Emprego e Renda: $r = -0,013$, $n = 27$, $P = 0,950$; Educação: $r = 0,105$, $n = 27$, $P = 0,602$; Saúde: $r = 0,165$, $n = 27$, $P = 0,409$.

Tabela 6: Notificações de violência doméstica contra a mulher e desenvolvimento (2010).

UF	Proporção de notificações (por 100.000)	IFDM (Geral)	IFDM (Emprego e Renda)	IFDM (Educação)	IFDM (Saúde)
Acre	38,1	0,633	0,569	0,648	0,682
Alagoas	28,0	0,594	0,440	0,604	0,739
Amapá	20,5	0,621	0,563	0,640	0,659
Amazonas	26,5	0,623	0,543	0,648	0,679
Bahia	15,7	0,680	0,729	0,603	0,709
Ceará	3,9	0,733	0,664	0,740	0,795
Distrito Federal	25,2	0,771	0,611	0,839	0,863
Espírito Santo	5,0	0,777	0,636	0,843	0,853
Goiás	20,1	0,758	0,676	0,756	0,842
Maranhão	5,2	0,634	0,556	0,661	0,684
Mato Grosso	6,7	0,730	0,590	0,767	0,834
Mato Grosso do Sul	116,6	0,732	0,600	0,757	0,839
Minas Gerais	20,4	0,820	0,826	0,808	0,825
Pará	12,9	0,628	0,600	0,604	0,679
Paraíba	14,0	0,659	0,535	0,655	0,788
Paraná	20,3	0,843	0,838	0,796	0,895
Pernambuco	30,7	0,732	0,746	0,674	0,776
Piauí	9,4	0,662	0,540	0,686	0,759
Rio de Janeiro	16,3	0,823	0,875	0,769	0,825
Rio Grande do Norte	8,9	0,690	0,563	0,725	0,781
Rio Grande do Sul	30,5	0,819	0,832	0,752	0,874
Rondônia	7,2	0,716	0,690	0,709	0,749
Roraima	39,4	0,646	0,543	0,653	0,743
Santa Catarina	29,9	0,826	0,785	0,836	0,858
São Paulo	34,0	0,894	0,884	0,914	0,883
Sergipe	2,7	0,692	0,643	0,673	0,760
Tocantins	30,9	0,688	0,546	0,749	0,770
Brasil	22,9	0,790	0,791	0,769	0,809

Fonte: Censo 2010 / SINAN / FIRJAN Tabulação: Observatório do Trabalho/UCS

Figura 1: Proporção de notificações e IFDM, 2010.



Violência e participação feminina no mercado de trabalho

A hipótese IV levantada na seção 1 é que a violência doméstica pode decorrer do estado de submissão econômica da mulher. Assim, as mulheres que se tornam mais independentes economicamente, assumindo postos de trabalho remunerado estariam menos sujeitas à violência.

A Tabela 7 reapresenta a proporção de notificações para o Brasil e para os Estados, como na Tabela 1, porém restrita ao ano de 2010. Apresenta, também, a população (estimada pelo Censo 2010, do IBGE) e a *quantidade de trabalhadoras* no mercado formal de trabalho (extraídos da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS - do Ministério do Trabalho e Emprego). Apresenta, ainda, a *proporção de trabalhadoras relativamente à população* de cada Estado.

Tabela 7: Proporção de notificações e participação feminina no mercado de trabalho, 2010.

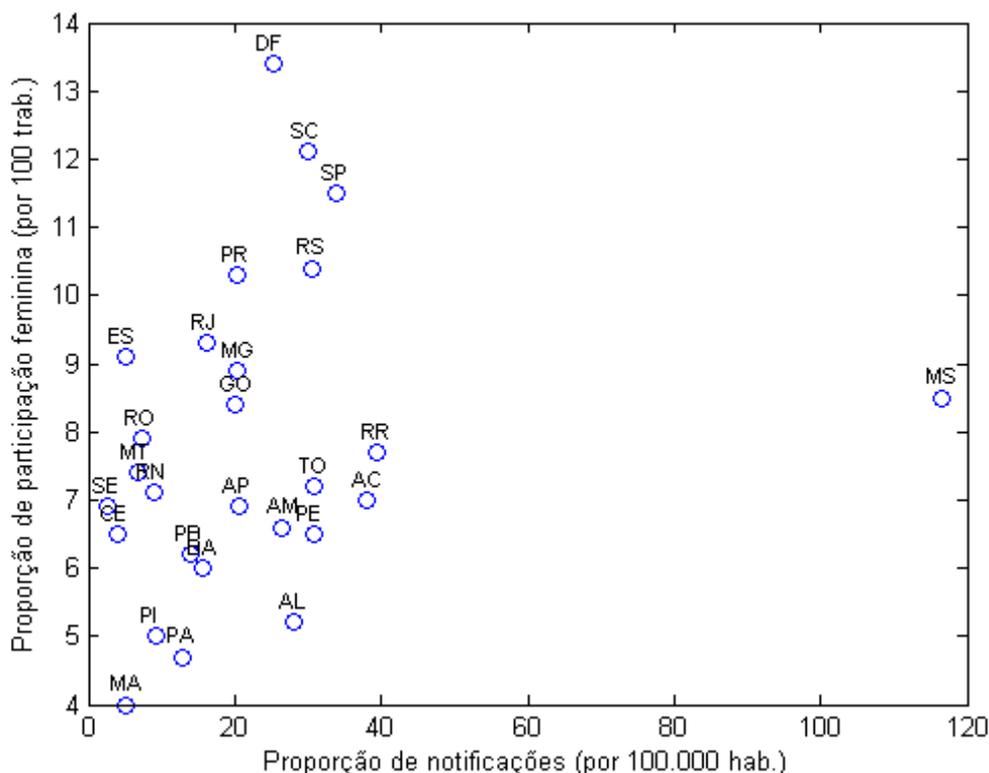
UF	Proporção de notificações (por 100.000)	População	Trabalhadoras formais	Proporção (por 100)
Acre	38,1	733.559	55.077	7,0
Alagoas	28,0	3.120.494	170.819	5,2
Amapá	20,5	669.526	49.248	6,9
Amazonas	26,5	3.483.985	244.954	6,6
Bahia	15,7	14.016.906	892.170	6,0
Ceará	3,9	8.452.381	587.494	6,5
Distrito Federal	25,2	2.570.160	399.326	13,4
Espírito Santo	5,0	3.514.952	350.876	9,1
Goiás	20,1	6.003.788	548.237	8,4
Maranhão	5,2	6.574.789	272.997	4,0
Mato Grosso	6,7	3.035.122	242.337	7,4
Mato Grosso do Sul	116,6	2.449.024	227.179	8,5
Minas Gerais	20,4	19.597.330	1.921.785	8,9
Pará	12,9	7.581.051	370.211	4,7
Paraíba	14,0	3.766.528	250.338	6,2
Paraná	20,3	10.444.526	1.194.155	10,3
Pernambuco	30,7	8.796.448	609.439	6,5
Piauí	9,4	3.118.360	165.486	5,0
Rio de Janeiro	16,3	15.989.929	1.638.358	9,3
Rio Grande do Norte	8,9	3.168.027	241.494	7,1
Rio Grande do Sul	30,5	10.693.929	1.247.523	10,4
Rondônia	7,2	1.562.409	134.349	7,9
Roraima	39,4	450.479	37.441	7,7
Santa Catarina	29,9	6.248.436	862.060	12,1
São Paulo	34,0	41.262.199	5.343.083	11,5
Sergipe	2,7	2.068.017	152.261	6,9
Tocantins	30,9	1.383.445	106.900	7,2
Brasil	22,9	190.755.799	18.315.597	8,8

Fonte: Censo 2010 / SINAN / RAIS Tabulação: Observatório do Trabalho/UCS

A tabela mostra que para o Brasil, a cada 100 habitantes, 8,8 mulheres estão no mercado de trabalho formal. O Distrito Federal apresenta a maior participação feminina: cerca de 13,4 mulheres a cada 100 habitantes. No Rio grande do Sul, a participação está acima da média nacional: cerca de 10,4 trabalhadoras para cada 100 habitantes.

O *coeficiente de correlação* entre a proporção de notificação e a participação feminina (extraído o Estado de Mato Grosso de Sul) é: $r=0,359$. O valor sugere uma *leve* tendência de aumento do número de notificações com o aumento da participação feminina no mercado de trabalho. No entanto, esse valor não é suficientemente significativo [$P = 0,072$] para afirmarmos a existência dessa relação. A Figura 2 ilustra os dados mostrados na Tabela 7.

Figura 2: Proporção de participação feminina e proporção de notificações, 2010.



Os dados apresentados **não** corroboram a hipótese IV. No entanto, é importante ressaltar que os dados analisados não são atributos associados a um mesmo indivíduo (caso). Portanto, a não associação nos dados disponíveis não implica que essas associações não existam de fato. Caso a informação de situação laboral estivesse presente talvez essa associação fosse corroborada.

Conclusões

Analisando os dados apresentados pode-se verificar que o registro da violência vem aumentando nos anos recentes, sendo as mulheres mais sujeitas à violência doméstica. O perfil das mulheres vitimadas pela violência indica que elas são majoritariamente *crianças e mulheres jovens até 39 anos, negras e pardas, com baixa escolaridade* (até o ensino médio incompleto). Os dados amostrais corroboram as hipóteses I e II (levantadas na seção 1).

No entanto, parece **não** haver associação imediata entre violência doméstica e desenvolvimento econômico e social nem com a participação feminina no trabalho formal. Assim, os dados amostrais **não** corroboram as hipóteses III e IV. No que concerne a essas relações, a análise dos dados disponíveis sugere que a violência contra as mulheres é um fenômeno complexo, multifacetado e de natureza histórica e estrutural que transcende os padrões de desenvolvimento econômico e social.

O principal resultado deste artigo consiste em revisitar a ideia de associação entre violência e desenvolvimento econômico e social. Embora a verificada *leve tendência* de incremento de notificação com aumento de participação feminina no mercado de trabalho não seja estatisticamente significativa, levantamos

a hipótese de que esse aumento no número de notificações ocorre, em parte, pelo aumento de autonomia econômica da mulher. Há de se destacar, também, a conjunção com a intensificação das políticas públicas de proteção às vítimas de violência.

A presente análise problematiza os referenciais teóricos que afirmam que a violência doméstica diminui com a autonomia econômica das mulheres. Conclui-se que essa relação não é evidente e, se existente, depende de análises mais pontuais. Ressalta-se que a presente análise toma por base os *registros* de violência que não dão conta da complexidade do fenômeno. A violência *doméstica* é ainda muito confinada ao ambiente privado e carregada de estigma social que culpa a vítima pela sua própria condição.

Como o intervalo de tempo fornecido pelo banco de dados do SINAN compreende apenas quatro anos, não é possível uma análise maior da série histórica. No entanto, uma possibilidade de avanço no debate do tema das relações entre violência contra as mulheres e inserção feminina no mercado de trabalho pode consistir na investigação da questão: haveria uma tendência de aumento de violência nos períodos de crise econômica? A questão, por enquanto, fica em aberto.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Decreto-Lei 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm].

BRASIL, **Lei 11.106**, de 28 de março de 2005. Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm].

BRASIL **Lei 12.015**, de 7 de agosto de 2009. Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm].

BRASIL **Lei 11.340**, de 7 de agosto de 2006. (Lei “Maria da Penha”). Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm].

BRASIL, Ministério da Saúde, **Portaria 3.252**, de 22 dezembro de 2009. Disponível em [dtr2004.saude.gov.br/sinanweb/novo/Documentos/portaria3252.pdf].

CHERON, Cibele; SEVERO, Elena Erling. **Apanhar ou passar fome? A difícil relação entre dependência financeira e violência em Porto Alegre, RS**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 23 a 26 de agosto de 2010. Disponível em [www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278279902_ARQUIVO_Charon_Severo.pdf].

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**, 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2005.

HART, Barbara J. **Battered Women and the Criminal Justice System**. Minnesota Center Against Violence and Abuse. 1992. [Disponível em: www.mincava.umn.edu/documents/hart/justice/justice.pdf].

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. **Violência contra a mulher: Da legitimação à condenação social**.

In: Nova História das Mulheres. (Org.) Carla Bassanezi e Joana Pedro. São Paulo: Contexto, 2012.

MINCATO, Ramone; DORNELLES FILHO, Adalberto A. **Desigualdades de gênero: disparidade salarial e segregação ocupacional**. Submetido para publicação, 2013.

NEGRÃO, Telia (Org.). **Dossiê: Violência de Gênero Contra Meninas**. Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Rede Feminista de Saúde, Regional do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2005 [Disponível em http://www.campanhapontofinal.com.br/download/new_23.pdf].

ORDENAÇÕES FILIPINAS. Portugal: 1603. Disponível em [<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/orde-nacoes.htm>].

PESTANA, Maria Helena. GAGEIRO, João Nunes. **Análise de Dados para Ciências Sociais**. 5. ed. Lisboa: Ed. Sílabo. 2008.

RAMOS, Margarita Danielle. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, abr. 2012. Disponível em [<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2012000100004>].

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Ed. Moderna. 1987.

SCAVONE, Míriam; MEDEIROS, Cida. (Org.) **Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil**. Relatório de pesquisa IBOPE/AVON, 2009. Disponível em [www.institutoavon.org.br/wp-content/themes/institutoavon/pdf/pesquisa-instituto-avon-ibope-2009.pdf].

SOIHET, Rachel. **Mulheres pobres e violência no Brasil urbano**. In: DEL PRIORE, Mary (org.) História das mulheres no Brasil. São Paulo: UNESP/Contexto, 2007. [Disponível em <http://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&id=8KgRI5ZvX8wC>].

TRIOLA, Mario. **Introdução à Estatística**. 11. ed. São Paulo: LTC. 2013.

WALBY, Sylvia. **Theorizing patriarchy**. Oxford: Blackell, 1990.